

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.795 /

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO PARA O DESFILE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL 2016, APROVADO PELO DECRETO Nº 11.794, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 24 do Regulamento para o Desfile de Blocos e Escolas de Samba – Carnaval 2016, aprovado pelo Decreto nº 11.794, de 15 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 24. As agremiações se obrigam a se inscrever na SMT para o desfile de 2016, cumprindo com o disposto neste regulamento, das 12 às 17 horas do dia 25 de janeiro de 2016 (segunda-feira), apresentando: (NR)**

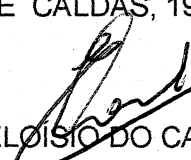
(...)


**§ 1º. Os Blocos Caricatos também se obrigam a se inscrever na SMT para o desfile de 2016, cumprindo com o disposto neste regulamento, das 12 às 17 horas do dia 25 de janeiro de 2016 (segunda-feira), apresentando: (NR)**

(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE JANEIRO DE 2016.

  
ELOSIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

  
GERALDO RÔMULO VILELA FILHO  
Secretário Municipal de Turismo

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12.023, de 29 / 01 /2016.